



Ofício SEPLAN nº 139/2023

Araquari, 06 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor

DR. MAURO DE NADAL

M.D. Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina - ALESC

Palácio Barriga Verde

R. Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Centro

CEP 88020-900 Florianópolis SC

Assunto: Projeto de Lei Estadual para atualizar os Anexos I (memorial descritivo com a descrição dos limites), XXIV e XXV (representação gráfica dos memoriais descritivos - mapas) da Lei nº 13.993/07.

Solicitamos providências quanto a nova redação a ser dada no memorial descritivo com a descrição dos limites territoriais de Araquari com Joinville, e vice-versa – Anexo I da Lei Estadual nº 13.993/2007, conforme entendimentos de atualização havido entre as municipalidades.

As atualizações parciais dos limites territoriais intermunicipais no Estado de Santa Catarina estão amparadas na própria Lei Estadual Nº 13.993/2007, no Parágrafo único do Art. 2º desta, e em caso de atualizações ensejam lavratura de nova redação no memorial descritivo com a descrição dos limites das divisas territoriais (Anexo I da Lei Estadual nº 13.993/2007) e respectivos mapas (anexos), sempre que houver alteração de fronteiras municipais.



Em face, objetivando atualizar os limites “entre o Município de Araquari e o Município de Joinville”, descrevemos a seguir a forma como ficará a redação atualizada do memorial descritivo com a descrição dos limites da Lei Estadual nº 13.993/2007, conforme:

“As divisas intermunicipais do Município de Araquari, representadas no Anexo XXV, integrante desta Lei, são:

G - Com o município de JOINVILLE:

Inicia no encontro do rio Lagoa do Poço Grande, no rio Piraí, desce por este até a foz do ribeirão da Anta (c.g.a. lat. 26°27'02"S, long. 48°49'41"W); sobe por este até o ponto c.g.a. lat 26°25'54" S, long. 48°48'55" W, segue por linha seca até o ponto c.g.a. lat 26°25'46" S, long. 48°48'50" W, segue por linha seca até o ponto c.g.a. lat 26°25'43" S, long. 48°48'47" W novamente ao ribeirão da Anta, seguindo este até o ponto c.g.a. lat 26°25'29" S, long. 48°48'35" W, segue pelo divisor de águas até a cota altimétrica 126 m (c.g.a. lat 26°24'57" S, long. 48°48'49" W), desce em direção noroeste pelo divisor de águas até a cota altimétrica 72 m (c.g.a. lat 26°24'53" S, long. 48°48'58" W), segue 417 m na direção Sudoeste por linha seca até o ponto c.g.a. lat 26°25'00" S, long. 48°49'11" W, segue 192 m na direção Noroeste por linha seca até o ponto c.g.a. lat 26°24'56" S, long. 48°49'16" W, segue o divisor de águas até a cota altimétrica 122 m (c.g.a. lat 26°24'48" S, long. 48°49'15" W), segue pelo divisor de águas entre os rios Parati, de um lado e, Piraí, Itaum-Açu e Velho, do outro, passando pelos pontos de cotas altimétricas 128, 218 (morro do Wetzel ou Guaramirim) e 204 m, até a nascente do rio Paranaguá-Mirim, no ponto de cota altimétrica 197 m (c.g.a. lat. 26°21'57"S, long. 48°47'32"W); desce por este passando pelo M.D. nº 811 (c.g.a. lat. 26°21'39"S, long. 48°46'52"W), na rodovia municipal que liga as localidades de Rio do Morro e Bairro Paranaguá-Mirim, até sua foz no canal Ipiranga; segue por este canal até encontrar a baía de São Francisco ou Babitonga; segue por esta baía até



encontrar o ponto de encontro com o canal do Linguado (c.g.a. lat. 26°17`10"S, long. 48°44`23"W). (nova redação).

A forma como ficará a redação atualizada do memorial descritivo com a descrição dos limites da Lei Estadual nº 13.993/2007, das divisas “entre o Município de Joinville com o Município de Araquari”, consta na minuta do Projeto de Lei Estadual, o qual tomamos a liberdade de anexar a este expediente.

Nota Técnica [extraída do Memorando SEPUD SEI Nº 0013517748/2022]:

“Salientamos que as cotas altimétricas apresentadas na minuta sugerida pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD/Prefeitura de Joinville, foram extraídas do levantamento topográfico mais recente disponível no Município de Joinville, correspondente à escala 1:5.000”.

Salientamos que a concordância do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Joinville à proposição supra de atualização dos limites territoriais entres os Municípios de Araquari e Joinville e vice-versa, ora apresentados à Vossa Excelência, encontra-se amparada em seu Ofício SEI Nº 0015411887/2022 – SEGOV.NAD de 21/12/2022.

Sendo o que nos apresentava, subscrevemo-nos com elevado apreço, estima e consideração.


Respeitosamente

CLENILTON CARLOS
PEREIRA:890879419
00

Assinado de forma digital
por CLENILTON CARLOS
PEREIRA:89087941900
Dados: 2023.03.07 11:59:42
-03'00'

Clenilton Carlos Pereira

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
 JAIME GREGIANIN
Data: 07/03/2023 10:36:45-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jaime Gregianin

Secretário de Planejamento Urbano



AENXO - MINUTA DE PROJETO DE LEI ESTADUAL

À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Assunto: Projeto de Lei para atualizar os Anexos I, XXIV e XXV da Lei Estadual nº 13.993/07.

MENSAGEM

CONSIDERANDO que após estudos técnicos de geoprocessamento realizados pelas Secretarias de Planejamento Urbano dos Municípios de Joinville (SEPUD) e de Araquari (SEPLAN) à par dos marcos divisórios entre as cidades limítrofes, verificou-se a necessidade de consolidar a divisão intermunicipal por meio de atualização dos referidos marcos divisórios;

CONSIDERANDO que os mapas territoriais foram conferidos, revisados e corrigidos à luz de uma cartografia mais refinada, visando o processamento de ajustes qualitativos na gestão territorial e de uso do solo entre ambos os Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de pacificar o conflito de jurisdição entre ambos os Municípios, uma vez que as incertezas quanto a real situação das divisas geram insegurança na população;

CONSIDERANDO que as incorreções encontradas se justificam pela dificuldade de sua representação cartográfica exata, posto que as descrições se tornam impraticáveis quando plotadas na escala em que se encontram os mapas oficiais da Lei Estadual, não correspondendo a realidade fática dos Municípios;

CONSIDERANDO que a situação ora apresentada trata de reparar equívocos existentes, em face de que a Lei Estadual estabeleceu limites equivocados sobre

áreas, as quais objeto desta proposição, que sempre pertenceram de fato aos municípios, faltando apenas adequação jurídico legal;

CONSIDERANDO que o § único do art. 2º da Lei Ordinária Estadual nº 13.993/07 estabelece que “Será efetuada a atualização parcial sempre que houver alteração de fronteiras municipais, devendo ser reeditados os memoriais descritivos e mapas cartográficos dos Municípios envolvidos, contemplando-se neles as alterações ocorridas”, conforme Redação dada pela Lei Estadual nº 17.328/2017;

Em face, vem, as Secretarias de Planejamento Urbano dos Municípios de Araquari (SEPLAN) e Joinville (SEPUD), por meio deste expediente, requererem a atualização da redação do item G do memorial descritivo das divisas de Araquari com Joinville, e do item C do memorial descritivo das divisas de Joinville com Araquari, assim como atualização da representação gráfica dos Anexos XXV e XXIV, respectivamente da Lei Ordinária Estadual nº 13.993/07, para a seguinte redação:

ARAQUARI

...

“G - Com o município de JOINVILLE:

Inicia no encontro do rio Lagoa do Poço Grande, no rio Piraí, desce por este até a foz do ribeirão da Anta (c.g.a. lat. 26°27`02"S, long. 48°49`41"W); sobe por este até o ponto c.g.a. lat 26°25'54" S, long. 48°48'55" W, segue por linha seca até o ponto c.g.a. lat 26°25'46" S, long. 48°48'50" W, segue por linha seca até o ponto c.g.a. lat 26°25'43" S, long. 48°48'47" W novamente ao ribeirão da Anta, seguindo este até o ponto c.g.a. lat 26°25'29" S, long. 48°48'35" W, segue pelo divisor de águas até a cota altimétrica 126 m (c.g.a. lat 26°24'57" S, long. 48°48'49" W), desce em direção noroeste pelo divisor de águas até a cota altimétrica 72 m (c.g.a. lat 26°24'53" S, long.

48°48'58" W), segue 417 m na direção Sudoeste por linha seca até o ponto c.g.a. lat 26°25'00" S, long. 48°49'11" W, segue 192 m na direção Noroeste por linha seca até o ponto c.g.a. lat 26°24'56" S, long. 48°49'16" W, segue o divisor de águas até a cota altimétrica 122 m (c.g.a. lat 26°24'48" S, long. 48°49'15" W), segue pelo divisor de águas entre os rios Parati, de um lado e, Piraí, Itaum-Açu e Velho, do outro, passando pelos pontos de cotas altimétricas 128, 218 (morro do Wetzel ou Guaramirim) e 204 m, até a nascente do rio Paranaguá-Mirim, no ponto de cota altimétrica 197 m (c.g.a. lat. 26°21'57"S, long. 48°47'32"W); desce por este passando pelo M.D. nº 811 (c.g.a. lat. 26°21'39"S, long. 48°46'52"W), na rodovia municipal que liga as localidades de Rio do Morro e Bairro Paranaguá-Mirim, até sua foz no canal Ipiranga; segue por este canal até encontrar a baía de São Francisco ou Babitonga; segue por esta baía até encontrar o ponto de encontro com o canal do Linguado (c.g.a. lat. 26°17'10"S, long. 48°44'23"W)". (nova redação)

...

JOINVILLE

...

C – Com o município de ARAQUARI:

Inicia no encontro do rio Lagoa do Poço Grande, no rio Piraí, desce por este até a foz do ribeirão da Anta (c.g.a. lat. 26°27'02"S, long. 48°49'41"W); sobe por este até o ponto c.g.a. lat 26°25'54" S, long. 48°48'55" W, segue por linha seca até o ponto c.g.a. lat 26°25'46" S, long. 48°48'50" W, segue por linha seca até o ponto c.g.a. lat 26°25'43" S, long. 48°48'47" W novamente ao ribeirão da Anta, seguindo este até o ponto c.g.a. lat 26°25'29" S, long. 48°48'35" W, segue pelo divisor de águas até a cota altimétrica 126 m (c.g.a. lat 26°24'57" S, long. 48°48'49" W), desce em direção

noroeste pelo divisor de águas até a cota altimétrica 72 m (c.g.a. lat 26°24'53" S, long. 48°48'58" W), segue 417 m na direção Sudoeste por linha seca até o ponto c.g.a. lat 26°25'00" S, long. 48°49'11" W, segue 192 m na direção Noroeste por linha seca até o ponto c.g.a. lat 26°24'56" S, long. 48°49'16" W, segue o divisor de águas até a cota altimétrica 122 m (c.g.a. lat 26°24'48" S, long. 48°49'15" W), segue pelo divisor de águas entre os rios Parati, de um lado e, Piraí, Itaum-Açu e Velho, do outro, passando pelos pontos de cotas altimétricas 128, 218 (morro do Wetzel ou Guaramirim) e 204 m, até a nascente do rio Paranaguá-Mirim, no ponto de cota altimétrica 197 m (c.g.a. lat. 26°21'57"S, long. 48°47'32"W); desce por este passando pelo M.D. nº 811 (c.g.a. lat. 26°21'39"S, long. 48°46'52"W), na rodovia municipal que liga as localidades de Rio do Morro e Bairro Paranaguá-Mirim, até sua foz no canal Ipiranga; segue por este canal até encontrar a baía de São Francisco ou Babitonga; segue por esta baía até encontrar o ponto de encontro com o canal do Linguado (c.g.a. lat. 26°17'10"S, long. 48°44'23"W)". (nova redação)

Diante disso, as Secretarias acima indicadas, SEPLAN da PMA e SEPUD da PMJ, propõem respeitosamente à Vossa Excelência o seguinte Projeto de Lei Ordinária Estadual:



LEI Nºxxxxx, DE xxxxxx DE xxxxxxx DE 2023.

Altera a Lei nº 13.993, de 2007, que dispõe sobre a Consolidação das Divisas Intermunicipais do Estado de Santa Catarina e adota outras providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item G – Araquari, do Anexo XXV e o item C - JOINVILLE, do Anexo XXIV da Lei nº 13.993, de 2007, passam a vigorar conforme redação constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, xx de xxxxxxxx de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Governador do Estado



“ANEXO I

ANEXO I: MEMORIAL DESCRITIVO”

(descrição dos limites)

(Lei nº 13.993, de 20 de março de 2007)

.....

“ARAQUARI

As divisas intermunicipais do município de Araquari, representadas no Anexo XXV, integrante desta Lei, são”:

[...];

“G - Com o município de JOINVILLE:

Inicia no encontro do rio Lagoa do Poço Grande, no rio Piraí, desce por este até a foz do ribeirão da Anta (c.g.a. lat. 26°27'02"S, long. 48°49'41"W); sobe por este até o ponto c.g.a. lat 26°25'54" S, long. 48°48'55" W, segue por linha seca até o ponto c.g.a. lat 26°25'46" S, long. 48°48'50" W, segue por linha seca até o ponto c.g.a. lat 26°25'43" S, long. 48°48'47" W novamente ao ribeirão da Anta, seguindo este até o ponto c.g.a. lat 26°25'29" S, long. 48°48'35" W, segue pelo divisor de águas até a cota altimétrica 126 m (c.g.a. lat 26°24'57" S, long. 48°48'49" W), desce em direção

noroeste pelo divisor de águas até a cota altimétrica 72 m (c.g.a. lat 26°24'53" S, long. 48°48'58" W), segue 417 m na direção Sudoeste por linha seca até o ponto c.g.a. lat 26°25'00" S, long. 48°49'11" W, segue 192 m na direção Noroeste por linha seca até o ponto c.g.a. lat 26°24'56" S, long. 48°49'16" W, segue o divisor de águas até a cota altimétrica 122 m (c.g.a. lat 26°24'48" S, long. 48°49'15" W), segue pelo divisor de águas entre os rios Parati, de um lado e, Piraí, Itaum-Açu e Velho, do outro, passando pelos pontos de cotas altimétricas 128, 218 (morro do Wetzel ou Guaramirim) e 204 m, até a nascente do rio Paranaguá-Mirim, no ponto de cota altimétrica 197 m (c.g.a. lat. 26°21'57"S, long. 48°47'32"W); desce por este passando pelo M.D. nº 811 (c.g.a. lat. 26°21'39"S, long. 48°46'52"W), na rodovia municipal que liga as localidades de Rio do Morro e Bairro Paranaguá-Mirim, até sua foz no canal Ipiranga; segue por este canal até encontrar a baía de São Francisco ou Babitonga; segue por esta baía até encontrar o ponto de encontro com o canal do Linguado (c.g.a. lat. 26°17'10"S, long. 48°44'23"W)". (nova redação)

...

“JOINVILLE

As divisas intermunicipais do município de Joinville, representadas no Anexo XXIV, integrante desta Lei, são”:

[...];

“C - Com o município de ARAQUARI:

Inicia no encontro do rio Lagoa do Poço Grande, no rio Piraí, desce por este até a foz do ribeirão da Anta (c.g.a. lat. 26°27'02"S, long. 48°49'41"W); sobe por este até o ponto c.g.a. lat 26°25'54" S, long. 48°48'55" W, segue por linha seca até o ponto c.g.a. lat 26°25'46" S, long. 48°48'50" W, segue por linha seca até o ponto c.g.a. lat 26°25'43" S, long. 48°48'47" W novamente ao ribeirão da Anta, seguindo este até o ponto c.g.a. lat 26°25'29" S, long. 48°48'35" W, segue pelo divisor de águas até a cota

altimétrica 126 m (c.g.a. lat 26°24'57" S, long. 48°48'49" W), desce em direção noroeste pelo divisor de águas até a cota altimétrica 72 m (c.g.a. lat 26°24'53" S, long. 48°48'58" W), segue 417 m na direção Sudoeste por linha seca até o ponto c.g.a. lat 26°25'00" S, long. 48°49'11" W, segue 192 m na direção Noroeste por linha seca até o ponto c.g.a. lat 26°24'56" S, long. 48°49'16" W, segue o divisor de águas até a cota altimétrica 122 m (c.g.a. lat 26°24'48" S, long. 48°49'15" W), segue pelo divisor de águas entre os rios Parati, de um lado e, Piraí, Itaum-Açu e Velho, do outro, passando pelos pontos de cotas altimétricas 128, 218 (morro do Wetzel ou Guaramirim) e 204 m, até a nascente do rio Paranaguá-Mirim, no ponto de cota altimétrica 197 m (c.g.a. lat. 26°21'57"S, long. 48°47'32"W); desce por este passando pelo M.D. nº 811 (c.g.a. lat. 26°21'39"S, long. 48°46'52"W), na rodovia municipal que liga as localidades de Rio do Morro e Bairro Paranaguá-Mirim, até sua foz no canal Ipiranga; segue por este canal até encontrar a baía de São Francisco ou Babitonga; segue por esta baía até encontrar o ponto de encontro com o canal do Linguado (c.g.a. lat. 26°17'10"S, long. 48°44'23"W)". (Nova redação)

.....

MAPA INTEGRANTE



Figura 01 – Divisas territoriais do Município de Araquari consolidadas conforme Projeto de Lei Estadual ora proposto em epígrafe.

OFÍCIO SEI Nº 0015411887/2022 - SEGOV.NAD

Joinville, 23 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Em função da realização de estudos de geoprocessamento para a correção/alteração das divisas territoriais entre Araquari e Joinville no quadrante Sudoeste por meio de grupo de trabalho formado por técnicos da Secretaria de Planejamento Urbano de Araquari - SEPLAN e Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano de Joinville - SEPUR, os mapas territoriais foram revisados e corrigidos, possibilitando ao Município de Araquari fundamentar a proposta que segue em anexo (0015408863). A proposta do Município de Araquari justifica-se pelo fato de que a expansão urbana do Bairro Itinga na direção da BR-101 no quadrante Sudoeste, consolidou-se em definitivo quando da sanção do novo Plano Diretor de Araquari - Lei Complementar Municipal Nº 281/2019 de 31 de julho de 2019, o que nos motivou a propor as alterações em referência. Entretanto, a área limítrofe em Joinville e de influência direta desta nova área urbana de Araquari, mantém-se como área rural até o momento, embora sediando diversas atividades urbanas que pela proximidade estão interligadas à vida social e econômica de Araquari, formando na Rua Procópio Pereira junto a linha de divisa estabelecida pelo Ribeirão da Anta uma ocupação com características urbanas. Considerando a impossibilidade de licenciamento por Araquari destes estabelecimentos sítos na continuidade da Rua Procópio Pereira por pertencerem a Joinville, sugeriu-se à SEPUR a inclusão da localidade conhecida como "Comunidade São Paulo" na Área de Expansão Urbana Sul de Joinville - AEU Sul, em processo de regulamentação por meio de Projeto de Lei Complementar. Esta providência seria um dos ajustes a serem processados visando pacificar a gestão territorial e de uso do solo no "trecho joinvilense" da Rua Procópio Pereira - denominada pela Lei Ordinária Municipal Nº 1685/2002. Salientamos que a ocupação e urbanização do quadrante Sudoeste é estratégico ao desenvolvimento urbano de Araquari, uma vez que existem diretrizes viárias neste setor que objetivam a interligação da Av. Prefeito Alberto Natalino Miquelute (Rodovia A280 agora municipalizada) à BR280 na altura da empresa SEKA Transportes e também à BR101 na altura do Posto Maiochi, formando um sistema viário interno alternativo aos corredores rodoviários federais, os quais apresentam alta saturação de tráfego, riscos de acidentes e congestionamentos permanentes.

Desde o Plano Diretor de 2006 - Lei Complementar Municipal Nº 50/2006, a Linha de Alta Tensão da Celesc vem sendo adotada como linha divisória entre Araquari e Joinville no Bairro Itinga, com a faixa de domínio da linha de A.T. pertencendo à Araquari, conforme consta no Mapa Estadual. Desde então, o Município de Araquari vem adotando essa diretriz de aproveitamento das faixas de domínio das linhas de transmissão de energia para implantar eixos viários, considerando serem áreas públicas livres de embaraços e com geometria favorável à circulação. As diretrizes em comento estão sistematizadas no sistema municipal de planejamento urbano de Araquari e foram aprovadas na última Conferência da Cidade. Ao verificarmos a nova atualização do mapa territorial de Joinville no SIMGEO (publicação de março/2022), constatamos que há descontinuidade da linha divisória territorial sobre a Linha de Alta Tensão, situação que impossibilita à Araquari a implantação dos eixos viários relatados, pois o recorte cria obstruções intransponíveis aos projetos, em função do conflito de jurisdição registral, mudança de titularidade das glebas e divergências nas normas de uso, ocupação e parcelamento do solo entre as áreas urbanas de Araquari e rurais de Joinville.

Considerando a necessidade de manutenção da linha divisória territorial sobre a totalidade da faixa de domínio da Linha de Alta Tensão, estamos propondo as modificações, levando em conta ainda a necessidade de estabelecer uma área de amortecimento entre o final do perímetro urbano de Araquari e a ARUC de Joinville. A legitimação da proposta depende naturalmente de anuência das municipalidades e aprovação legislativa estadual, tendo em vista ensejar uma alteração no memorial descritivo das divisas de Araquari com Joinville e vice versa, na Lei Estadual Nº 13.993/2007. Sob o nosso ponto de vista não haveria prejuízo econômico ao Município de Joinville, uma vez que as áreas em alteração não possuem empreendimentos economicamente ativos que possam representar perdas de receitas tributárias de qualquer natureza, especialmente por serem áreas rurais sem benfeitorias.

A petição reveste -se de interesse público, pois encontra amparo no Plano Diretor de Araquari - LCM 281/2019 - nos seguintes artigos : Art. 8, I, IV - Art. 10, II, III - Art.13, V - Art.14, XII, Art.15, I - Art.16, III - Art.17, I, III, Art. 18, II, I. Da mesma forma, a Carta Magna prevê ampla cooperação entre os entes federados em prol do desenvolvimento regional, especialmente considerando a instituição da região metropolitana. Tal ação, sem sombra de dúvida, seria um primeiro passo para compartilharmos a gestão integrada de nossas políticas públicas de desenvolvimento urbano, ao mesmo tempo que corroboram para o aperfeiçoamento das relações entre os nossos municípios, pautadas pela mútua cooperação ao longo da história. Apreciaremos a Vossa atenção e manifestação de pronto ao assunto em epígrafe, considerando que o deferimento desta matéria é um dos pré-requisitos para darmos continuidade ao desenvolvimento do Plano Diretor de Araquari.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos que julgar pertinente, subscrevendo-nos com elevado apreço e estima.

Respeitosamente,

Adriano Bornschein Silva,
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Deputado Moacir Sopelsa
Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina
Florianópolis - SC

anexo: Minuta de Proposta de alteração de Lei (0015408863)



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/12/2022, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015411887** e o código CRC **58F8B2F1**.

Data de Envio:
23/12/2022 17:55:06

De:
PMJ/segov.nad@joinville.sc.gov.br <segov.nad@joinville.sc.gov.br>

Para:
moacir@alesc.sc.gov.br

Assunto:
OFÍCIO SEI Nº 0015411887/2022 - SEGOV NAD

Mensagem:
Senhor Deputado Moacir,

De ordem do Prefeito de Joinville, Adriano Bomschein Silva, encaminhamos OFÍCIO SEI Nº 0015411887/2022 - SEGOV NAD, cujo teor por si só se explica

Solicitamos, gentilmente, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,
Núcleo Administrativo
Secretaria de Governo
Prefeitura de Joinville.

Anexos:
Oficio_0015411887.html
Minuta_0015408863.html


Ofício SEPLAN 139/2023

Norberto <arquitetura1@araquari.sc.gov.br>

Ter, 07/03/2023 14:19

Para: Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

Cc: Sec Planejamento <sec.planejamento@araquari.sc.gov.br>

 2 anexos (2 MB)

aacf3068-cdca-4605-ae46-9d492cfc5f6c.PDF; 703c26a7-5fdb-44e5-8cc2-0c42ae4851a9.PDF;

Secretaria Geral da Presidência da ALESC

URGENTE

Prezados Senhores

Com nossos cordiais cumprimentos, por ordem do Sr Prefeito Municipal e do Sr Secretário de Planejamento Urbano, enviamos em anexo o expediente em epígrafe para tramitação em regime de urgência.

Nossa solicitação justifica-se em face de que a atualização parcial dos marcos divisórios de Araquari com Joinville é um dos condicionantes à finalização do Projeto de Lei Complementar Municipal de adequações e atualização do Plano Diretor de Araquari, instrumento de relevante importância ao desenvolvimento municipal.

Ficamos à disposição de Vossas Senhorias.

Respeitosamente

--

NORBERTO SGANZERLA

Gerente de Planejamento

CAU A14251-4

Rua Bom Jesus, 225 | Centro
sec.planejamento@araquari.sc.gov.br
47 3455-0012 | www.araquari.sc.gov.br



Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.